

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO						
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Número do Processo		Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo	
1.1 Integrado a processo de AAF						
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF		14010001623/13		31/10/13	N.R.R.A. Capelinha	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
2.1 Nome: FELIPE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS			2.2 CPF/CNPJ: 057.538.836-64			
2.3 Endereço: AVENIDA DA SAUDADE N° 522			2.4 Bairro: SAUDADE			
2.5 Município: TURMALINA			2.6 UF: MG		2.7 CEP: 39.660.000	
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail: xxx				
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
3.1 Nome: FELIPE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS			3.2 CPF/CNPJ: 057.538.836-64			
3.3 Endereço: AVENIDA DA SAUDADE N° 522			3.4 Bairro: SAUDADE			
3.5 Município: TURMALINA			3.6 UF: MG		3.7 CEP:39.660.000	
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail: xxx				
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL						
4.1 Denominação: <b>FAZENDA FELIPE ROCHA</b>			4.2 Área total (ha) 49,17			
4.3 Município/Distrito: TURMALINA – MG.			4.4 INCRA (CCIR): NIRF:			
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xx Livro: xx Folha: xx			Comarca:xx			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1.386 Livro: B-09 Folha: 44			Comarca: TURMALINA- MG			
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)		8.086.600 739.000		SIRGAS 2000 Fuso: 23 K		
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL						
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA						
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 - RIO ARAÇUAÍ						
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( X ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)						
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da <u>flora</u> : raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).						
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).						
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, <b>57,67 %</b> do município onde está inserido o imóvel apresenta -se recoberto por vegetação nativa.						
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: <b>média</b> (especificad no campo 12)						
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel						Área (ha)
5.8.1 Caatinga						---
5.8.2 Cerrado						49,17
5.8.3 Mata Atlântica						---
5.8.4 Ecótono (especificar):						---
<b>5.8.5 Total</b>						<b>49,17</b>
5.9 Uso do solo do imóvel						Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa		5.9.1.1 Sem exploração econômica				22,41
		5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo				---
5.9.2 Área com uso alternativo		5.9.2.1 Agricultura				01,92
		5.9.2.2 Pecuária				23,00
		5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto				-
		5.9.2.4 Silvicultura Pinus				---
		5.9.2.5 Silvicultura Outros				---
		5.9.2.6 Mineração				---
		5.9.2.7 Assentamento				---
		5.9.2.8 Infraestrutura				00,63
		5.9.2.9 Outros (Especificar)				---
<b>5.9.3 Total</b>						<b>49,17</b>
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	---	---
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	739.212	8.086.977	SIRGAS 2000	23 K	Cerrado	01,58
	739.249	8.087.035	SIRGAS 2000	23 K	Cerrado	01,15

	739.269	8.086.916	SIRGAS 2000	23 K	Cerrado	06,36
	738.978	8.086.442	SIRGAS 2000	23 K	Cerrado	00,91
<b>5.10.2.3 Total</b>						<b>10,00</b>
<b>5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor</b>						
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6):	Datum		Fuso	
		Y(7):				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>						<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						04,56
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						-
						<b>Agrossilvipastoril</b>
						<b>Outro: (Especificar) -estrada</b>
						00,05
<b>5.10.3 Total</b>						<b>04,61</b>
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>		<b>unid</b>		
		<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca				ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		07,85	07,85	ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal		Demarcação e Averbação ou Registro	10,00	10,00	ha	
		Relocação			ha	
		Recomposição			ha	
		Compensação Florestal			ha	
		Desoneração			ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>						<b>Área (ha)</b>
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						17,85
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
<b>7.1.5 Total</b>						<b>17,85</b>

	<b>Inicial (ha)</b>	<b>Médio (ha)</b>	<b>Avançado (ha)</b>
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			
7.2.2 Floresta ombrófila montana			
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado	17,85		
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental / supressão de vegetação sem/destoca	SIRGAS 2000	23 K	738.865	8.086.975
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal	SIRGAS 2000	23 K	739.212	8.086.977
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal	SIRGAS 2000	23 K	739.249	8.087.035
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal	SIRGAS 2000	23 K	739.269	8.086.916
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal	SIRGAS 2000	23 K	738.978	8.086.442

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária	IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM	07,85
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Demarcação e Registro Reserva Legal	10,00

#### 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	-	-	-
10.1.2 Carvão	CARVÃO ORIGEM NATIVA	75,00	M.D.C
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

#### 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: - 03	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,50
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): ....06..(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c): 4,00		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (m.d.c): 60,00		

#### 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: média
- Integridade da flora: média
- Integridade da fauna: Muito Alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa
- Prioridade para conservação Baixa para peixes e aves.

#### 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 31/10/2013
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 10/01/2014

## 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso **SEM destoca** em uma área correspondente a **07,85 há para implantação de PATAGEM**. É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de **10,00 ha**, com características idênticas à da propriedade.

## 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Felipe Rocha, localizada no Município Turmalina, possui uma área total de 49,17 ha e 1,2292 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte** com Manoel Bolivar Alves de Macedo e APP- Ribeirão Santo Antônio, a **leste** com Lúcia Marias de Almeida Rocha Santos, ao **sul** com Sérgio Gomes Antunes e José Gonçalves Cordeiro Macedo e a **oeste** com Elias Fernandes Machado, entre as coordenadas UTM (X) 739.000 e (Y) 8.086.600, conforme planta topográfica, elaborada pelo engenheiro agrônomo, senhor Felipe Luiz de Almeida Santos, CREA - MG 99.496/D, ART 14201300000001417994 e memorial descritivo em anexo.

- A propriedade possui 22,41 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional decidual montana no ZEE, embora a fisionomia IN LOCO é de CERRADO, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, APP e área de vegetação nativa a ser desmatada, correspondendo a 45,57.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com pecuária, agricultura, infraestrutura e estrada em APP, com área de 26,76 ha, correspondendo a 54,43%
- Apresenta topografia, plano – suave e ondulada, com solo característico de cambissolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito Alta e alta respectivamente.

Durante a vistoria observou-se APP com área total de 04,56 ha com cobertura vegetal, bioma cerrado e fisionomia de Cerrado em bom estado de conservação. Também APP com área de 00,05 ha antropizada com estrada antiga.

**É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 10,00 ha, com características idênticas à da propriedade.**

## 4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por **04 (quatro) glebas de terra** localizada ao centro, leste e sul **da propriedade**, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de **10,00 ha**, perfazendo **20,33 %**, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de Cerrado, em bom estado de preservação.

- Possui topografia suave e ondulada, com solo característico de cambissolo.

- A área da reserva florestal legal que será devidamente Averbada/Registrada em cartório de Registro de Títulos e Documentos terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 10,00 ha, localizada ao centro, leste e sul da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

## 5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 10,00 ha, em 03 glebas.

## 6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 07,85 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de PASTAGEM

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa SEM destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 150,00 m<sup>3</sup>, ou seja, 19,10 m<sup>3</sup> de lenha/ha;

-O material lenhoso será CONVERTIDO EM CARVÃO VEGETAL, COM VOLUME DE 75,00 M.D.C., sendo a reposição florestal de responsabilidade do consumidor;

- A vegetação da área requerida 07,85 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, murici, cagaita, capitão, barbatimão, tingui, imbiruçu, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e restritas de corte, embora, se houver algum exemplar, estes devem ser protegidos de acordo com a legislação vigente;

- Apresenta vulnerabilidade natural: média;
- Apresenta Integridade da fauna: Muito Alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa;
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: Alta;
- Apresenta integridade da flora: média.

#### **7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

#### **Recomendações:**

A área se encontra com vegetação de pequeno e médio porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 07,85 ha para a implantação do empreendimento, pecuária.

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento.
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- e) Não possui árvores frutíferas, imunes e restritas de corte, embora, se houver algum exemplar, estes devem ser protegidos de acordo com a legislação vigente;

#### **8. Conclusão da intervenção:**

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso SEM DESTOCA, em uma área de 07,85 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de Cerrado, com rendimento lenhoso total de 150,00 M<sup>3</sup>, que produzirá um volume de 75,00 m.d.c, na propriedade denominada Fazenda Felipe Rocha, de propriedade da senhor Felipe Luiz de Almeida Santos.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

#### **9. Validade:**

**O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de PASTAGEM, objeto do requerimento.**

FOTOS ABAIXO—INTEVENÇÃO AMBIENTAL



FOTO ABAIXO—RESERVA LEGAL



**Hélio de Campos Valadares**  
MASP: 0863477-6  
NRRR Capelinha- MG

**14. DATA DA VISTORIA**

29/11/2013

DATA DO PARECER TECNICO .10/01/2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;  
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Nome do Analista Jurídico**  
MASP: ...  
Supram Jequitinhonha

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

**00/00/0000**



**NOTA JURÍDICA nº. 61 /2014.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14 01 000 1623/2013

**Requerente:** Felipe Luiz de Almeida Santos - **CNPJ:** 057.538.836-64

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Declaração de Posse - f. 12/13.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 7,8500ha e demarcação de 10,0000ha de área de reserva legal.

**Bioma:** Cerrado

**Local da Intervenção:** Fazenda Felipe Rocha - **Município:** Turmalina/MG.

**Finalidade/Atividade:** Pecuária **Classe:** Não Passível

**Faz uso de Recursos Hídricos:** Não informado

**Área Requerida:** 7,8500ha

**Área Autorizável:** 7,8500ha

**Núcleo Responsável:** NRRR Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de Campos Valadares

**Projetos apresentados:**

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

**Responsável pela Reposição Florestal:** o consumidor.

**RL demarcada e a ser averbada:** 1,4000ha

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.995, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser **posseiro** do imóvel à que se refere o pedido.



Quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. **31**;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. **36** dos autos;

**Considerando** que a reserva legal encontram-se demarcada em face do presente processo, conforme requerido pelo próprio **posseiro**;

**Considerando que** as áreas de preservação permanente localizadas no imóvel encontram-se conservadas, conforme informado às f. **36**;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as providências legais antes da liberação do DAIA:

1. Exigir a juntada do pagamento da taxa florestal;
2. Exigir a juntada do pagamento dos custos de análise do processo pela intervenção requerida, nos termos do que prevê a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n°. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n°. 1.995;



3. Exigir a juntada do termo de compromisso de preservação e averbação de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 27 de janeiro de 2014.

**Alessandra Marques Serrano**

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864